

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 04/2018  
APOIO À INFRAESTRUTURA PARA GRUPOS DE PESQUISA DA UDESC**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna pública a presente Chamada, definida no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 04/2018, assinado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC e convida os pesquisadores a apresentarem projetos para apoio às pesquisas nos termos aqui estabelecidos.

## **1 OBJETIVO**

1.1 Fomentar grupos de pesquisa certificados pela UDESC conforme Resolução 004/2007/CONSUNI/UDESC e suas alterações, contribuindo para a consolidação da pesquisa nesta Universidade.

## **2 ELEGIBILIDADE**

2.1 Podem concorrer à esta Chamada Pública líderes de Grupos de Pesquisa certificados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, de acordo com a Resolução 004/2007-CONSUNI/UDESC e suas alterações, inscritos conforme as normas estabelecidas nesta Chamada.

## **3 ADMISSIBILIDADE**

3.1 Serão admitidas inscrições de líderes de Grupo de Pesquisa, cuja proposta reúna os seguintes documentos:

- a) projeto integrado (PI), contemplando a articulação das pesquisas desenvolvidas pelo Grupo, vinculadas à(s) sua(s) linha(s) de pesquisa, ao projeto pedagógico dos cursos de graduação e/ou à(s) linha(s) de pesquisa dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* nos quais os pesquisadores atuam na UDESC;
- b) atestado, em formato PDF, expedido pela PROPPG informando o enquadramento em uma das faixas (A, B ou C, conforme item 4), bem como os recursos financeiros máximos previstos ao Grupo de Pesquisa;
- c) atestado, em formato PDF, expedido pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de lotação do líder (segundo o modelo Anexo 1), contendo a listagem dos projetos coordenados pelos pesquisadores do Grupo, devidamente aprovados nas instâncias da UDESC e suas respectivas notas *ad hoc*;
- d) cópia, em formato PDF, dos projetos correspondentes aos Projetos de Pesquisa listados no Atestado do item acima que substanciem o PI (item “a”), disponíveis na Plataforma PROPPG.

3.2 As propostas deverão ser submetidas via Plataforma FAPESC de CTI pelo líder do Grupo de Pesquisa, disponível no endereço <http://www.FAPESC.sc.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. Todos os pesquisadores listados na proposta deverão estar previamente registrados na Plataforma.

3.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.4 Será aceita uma única proposta por Grupo de Pesquisa.

#### **4 ESTRATIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA E CÁLCULO DOS RECURSOS MÁXIMOS A SEREM PLEITEADOS**

4.1 Para obter o atestado a que se refere o subitem “b” do item 3.1 desta Chamada, o líder do Grupo de Pesquisa deverá encaminhar à PROPPG, no prazo estabelecido no Cronograma, a solicitação de estratificação acompanhada dos seguintes documentos:

- a) anexo 2, em versão impressa, preenchido e assinado pelo líder ou pelo vice-líder do Grupo de Pesquisa;
- b) cópia dos termos de concessão, outorga, contratos ou documentos comprobatórios dos financiamentos externos a projetos de pesquisa de integrantes do Grupo.

4.2 Serão estratificados apenas Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq e certificados pela UDESC até o prazo de envio da solicitação de estratificação, conforme cronograma desta Chamada.

4.3 Os documentos descritos acima deverão ser encaminhados à PROPPG em envelope lacrado, protocolado no Setor de Protocolo da Reitoria até às 19 horas da data limite estabelecida no Cronograma, com a identificação externa contendo o número da Chamada Pública, a indicação da modalidade PAP, o nome do líder e o nome do Grupo de Pesquisa.

4.4 Os documentos não recebidos até a data limite estabelecida no Cronograma não serão aceitos.

4.5 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da solicitação, ainda que dentro do prazo. A solicitação, uma vez submetida, será irretratável.

4.6 A estratificação dos Grupos de Pesquisa em faixas (A, B ou C) será realizada pela PROPPG, segundo os critérios descritos a seguir.

4.6.1 Cada Grupo de Pesquisa terá calculado um índice (G) resultado da soma ponderada do número de bolsistas de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq, com peso 4 (quatro); número de contratos individuais de fomento externo a projetos de pesquisa, com peso 4 (quatro); número de docentes permanentes de cursos *stricto sensu*

institucionais recomendados pela CAPES, com peso 2 (dois); e número total de doutores integrantes do Grupo. Essa soma será dividida pelo número de doutores integrantes do Grupo, de acordo com a fórmula:

$$G = \frac{(PQn \times 4) + (FEn \times 4) + (PGn \times 2) + Dn}{Dn}$$

Onde:

G: índice do Grupo de Pesquisa

PQn: número de bolsistas de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq

FEn: número de contratos individuais de fomento à pesquisa

PGn: número de docentes permanentes em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UDESC

Dn: número total de doutores integrantes do grupo

4.6.2 Serão computados apenas os integrantes docentes efetivos da UDESC. Para fins de cálculo, o professor participante de dois grupos somente será considerado em um deles (peso 100%) ou, opcionalmente, em ambos na proporção de 50% em cada. O peso atribuído aos pesquisadores do grupo (50% ou 100%) deverá ser informado pelo líder no formulário do Anexo 2. Caso o mesmo pesquisador seja listado em dois grupos com peso 100% em ambos, ou com peso 100% em um e 50% no outro, a PROPPG considerará automaticamente o peso 50% para cada grupo.

4.6.3 Serão computados os contratos de fomento coordenados por docentes efetivos da UDESC, vigentes no triênio 2016, 2017 e 2018, junto a Órgãos Oficiais de Fomento à Pesquisa (CAPES, CNPq, FAPESC e FINEP), empresas privadas, outras agências nacionais e empresas estatais, desde que comprovados por meio de documento oficial que informe de forma clara e expressa o valor do recurso e a destinação para desenvolvimento da pesquisa integrante do grupo. Não serão considerados os convênios e projetos institucionais, como o PAP FAPESC/UDESC. No caso de pesquisadores que participem de dois grupos, o peso ao fomento (50% ou 100%) será atribuído da mesma forma descrita no item anterior.

4.6.4 Possíveis desempates entre grupos que alcancem o mesmo índice G, serão dados pelos números absolutos nos grupos de: 1º) bolsistas PQ; 2º) contratos de fomento; 3º) docentes permanentes de cursos *stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES, nessa ordem.

4.6.5 Estabelecida a classificação geral dos Grupos de Pesquisa, será procedida a estratificação dos grupos, na qual aqueles com mais alta classificação, em que a soma do número de seus doutores corresponder mais proximamente a 15% do total de doutores dos grupos inscritos, serão estratificados na “Faixa A”; a seguir, dentre os grupos seguintes melhores classificados, aqueles em que a soma dos doutores corresponder mais proximamente a 35% do total de doutores inscritos serão estratificados na “Faixa B”; os demais grupos, compostos por aproximadamente 50% dos doutores membros dos grupos inscritos serão estratificados na “Faixa C”.

4.6.6 Após a estratificação em faixas, será calculado o total de recursos financeiros máximos previstos a cada Grupo de Pesquisa, considerando-se as seguintes equações:

$$D = (1,5 \times da) + (1,0 \times db) + (0,5 \times dc)$$

$$Vr = \frac{R}{D}$$

$$Gn = Dn \times pn \times Vr$$

Onde:

*D*: número total ponderado de doutores

*da*: número total de doutores vinculados a grupos da faixa A

*db*: número total de doutores vinculados a grupos da faixa B

*dc*: número total de doutores vinculados a grupos em da faixa C

*Vr*: valor de referência

*R*: total de recursos financeiros disponibilizados nesta Chamada (R\$ 3.600.000,00);

*Gn*: limite máximo de recursos destinados ao grupo;

*Dn*: número de doutores vinculados ao grupo;

*pn*: índice de ponderação relativo à classificação do grupo (Faixa A: 1,5; Faixa B: 1,0; Faixa C: 0,5)

## 5 RECURSOS

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), oriundos da UDESC.

5.2 Os recursos financeiros serão liberados no decorrer de 24 (vinte e quatro) meses em até 2 (duas) parcelas, de capital e custeio respectivamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

5.3 O recebimento de parcela posterior pressupõe a apresentação das contas da parcela anterior, sendo que, para única ou última parcela, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

5.4 A duração do projeto terá início a partir da data de liberação dos recursos, conforme Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

## 6 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 6.1 Itens financiáveis

6.1.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais (instalação, manutenção e recuperação), material bibliográfico e outros materiais permanentes, material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

6.1.2 Dentre os itens financiáveis incluem-se: os serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) contratados de acordo o previsto na legislação estadual; as despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa do grupo e no plano de trabalho apresentado); passagens para vinda de pesquisadores de outras IES parceiras do grupo, com vistas à reunião de trabalho; despesas

destinadas à compra de passagens e inscrições para apresentação de trabalhos, resultantes do projeto de pesquisa, em congressos no território nacional, no limite de até 10% do valor total recebido pelo grupo.

6.1.3 Define-se como estruturação e manutenção de condições laboratoriais, a aquisição e manutenção de materiais permanentes e de consumo para laboratórios, dentre os quais acervo bibliográfico, que poderão ou não ser compartilhados entre grupos.

6.1.4 Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos professores pesquisadores em periódicos indexados.

6.1.5 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do grupo, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto n.1.127/08.

## **6.2 Itens não financiáveis**

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo;
- a) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- b) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- c) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências)
- h) despesas de publicidade;
- i) pagamento de combustível.

## **7 COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 O Comitê tem a função de coordenar, operar, sistematizar, recomendar os projetos selecionados, acompanhar, trocar informações, harmonizar objetivos e homologar resultados.

Este Comitê será formado pelo Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, pelo Gerente de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC e pelo Coordenador de Pesquisa Institucional da UDESC.

7.2 O Comitê de Acompanhamento e Avaliação tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização.

## 8 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO

8.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação indicada pela FAPESC que, dependendo da necessidade, poderá solicitar a assessoria de consultores *ad hoc*.

8.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação, o pesquisador que tiver apresentado proposta nesta Chamada Pública.

8.3 O projeto será recomendado quando obtiver no mínimo 70 pontos, considerados os critérios descritos no item 8.10. As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente até o limite dos recursos alocados nesta Chamada Pública.

8.4 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados para o ranqueamento final.

8.5 Encerrados os trabalhos de análise e julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação das concessões.

8.6 Para propostas recomendadas e classificadas para concessão, serão explicitados o mérito, o valor para fomento e as justificativas para os cortes orçamentários, caso houver. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas sobre o indeferimento.

8.7 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.8 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação elaborará uma ata da reunião, que será assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados.

8.9 A ata da reunião da Comissão de Avaliação com a relação dos projetos classificados para fomento será enviada ao Diretor de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para homologação.

8.10 Critérios de análise e pontuação dos projetos:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Máximo de pontos</b>
1	Importância e contribuição da pesquisa para o desenvolvimento científico, artístico e ou tecnológico	40
2	Originalidade e coerência com as pesquisas desenvolvidas pelo grupo de pesquisa	30
3	Coerência entre o orçamento, metodologia e o cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	10
4	Competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe executora	20

## 9 CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da Chamada Pública	11/10/2018
Prazo para o líder do Grupo de Pesquisa solicitar a estratificação à PROPPG (Protocolada até às 19 horas no <b>Setor de Protocolo da Reitoria</b> )	26/10/2018
Divulgação da Estratificação dos Grupos, na página da PROPPG/UDESC	14/11/2018
Apresentação de recursos administrativos à PROPPG, quanto ao resultado da Estratificação dos Grupos	21/11/2018
Divulgação definitiva da Estratificação dos Grupos	28/11/2018
Prazo para a PROPPG emitir os Atestados aos Grupos de Pesquisa, informando o valor máximo a ser pleiteado, e disponibilizá-las na página <a href="http://www.UDESC.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/pap">http://www.UDESC.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/pap</a>	15/02/2018
Período de submissão das propostas na Plataforma FAPESC	01/03/2019 a 15/04/2019
Divulgação dos resultados nas páginas da FAPESC e da UDESC	15/05/2019
Período para apresentação de recursos administrativos à FAPESC, quanto ao resultado da Chamada Pública	16/05/2019 à 24/05/2019
Contratação das propostas	01/07/2019

## 10 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados na *home-page*: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e, de forma reduzida, no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo previsto no cronograma.

10.2 Após a publicação dos resultados, as propostas aprovadas cujos proponentes não possuam pendências de editais anteriores (prestação de contas), serão contratadas conforme previsto no cronograma.

## **11 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

11.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interviente(s). Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o beneficiário para fins de contratação deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo do coordenador/beneficiário com a instituição interveniente;
- b) cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND estadual disponível em <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>.

## **12 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita via plataforma de CTI, seguindo os procedimentos ali expressos.

12.2 Caberá à FAPESC, fazer o acompanhamento de execução dos planos de trabalho, podendo recorrer à UDESC, quando necessário.

12.3 Havendo necessidade de remanejamento do orçamento aprovado, durante a execução do projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, mediante requerimento fundamentado, via Formulário de Remanejamento Orçamentário do Plano de Trabalho, disponibilizado na plataforma de CTI.

## **13 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) apresentação de relatório técnico parcial e final, encaminhado à FAPESC, que será analisado pelo setor competente dessa Fundação;
- b) a qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao líder do Grupo a apresentação de relatório parcial do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento das pesquisas *in loco*;
- c) a não apresentação de relatório técnico final, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.



- d) caberá a UDESC, a organização e realização do seminário final dos projetos de pesquisa contemplados nesta chamada.

## **14 PUBLICAÇÕES**

14.1 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à UDESC e à FAPESC.

## **15 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, o beneficiário que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **16 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e UDESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto n. 2.060, de 26 de Janeiro de 2009 e alterações posteriores, e demais Normas do Governo Estadual e da FAPESC.

17.2 Caberá a cada pesquisador, as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

17.3 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/04, e Lei Estadual nº 14.328, de 15 de Janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC, sendo que para cada um dos projetos financiados serão definidos, nos respectivos instrumentos, os direitos e deveres entre as partes, quando for o caso.

17.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 13.243/2016, de 01 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e pela RN-034/2014 ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2118692](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2118692)).

- 17.5 O pesquisador deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.
- 17.6 O pesquisador deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada.
- 17.7 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto n. 2.060, de 26 de Janeiro de 2009.
- 17.8 O pesquisador deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades da proposta, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos superiores a 1 (um) mês.
- 17.9 O pesquisador não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 17.10 O pesquisador não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do plano de trabalho.
- 17.11 O pesquisador não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.
- 17.12 É vedado ao pesquisador utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência.
- 17.13 Os bens de capital serão incorporados, desde a aquisição, ao patrimônio da UDESC, permanecendo sob a responsabilidade, manutenção e guarda do líder do Grupo de Pesquisa.
- 17.14 Os planos de trabalho aprovados serão contratados de acordo com o cronograma previsto, observada a apresentação, por parte dos pesquisadores, da documentação exigida.
- 17.15 Cancelamento da concessão: a existência de qualquer inadimplência do pesquisador beneficiário com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada dentro do prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro resultante da presente Chamada. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.
- 17.16 Recursos Administrativos: caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo previsto nesta Chamada.
- 17.17 Compromissos com a demanda: o compromisso da FAPESC restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e não mais serão consideradas para futuras contratações.

17.18 A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de afastamento do proponente da pesquisa, a saber: falecimento, afastamento por saúde e estudos.

## 18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à **Fapesc**, por telefone de segunda a sexta feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis (SC), 11 de Outubro de 2018.

GILBERTO LUIZ AGNOLIN  
Presidente FAPESC

PROF. MARCUS TOMASI  
Reitor da UDESC

**ANEXO 1**

**ATESTADO**

Atestamos, para fins de atendimento ao Edital de Chamada Pública FAPESC Nº **04/2018** - Apoio à Infraestrutura para Grupos de Pesquisa da UDESC, item 3.1, "c", que o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ está devidamente lotado neste Centro de Ensino e é líder do Grupo de Pesquisa \_\_\_\_\_.

Seguem, abaixo, os projetos vinculados a esse Grupo de Pesquisa, devidamente aprovados nas instâncias da UDESC, e suas respectivas notas *ad Hoc*:

<b>Coordenador do Projeto</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Nota do <i>Ad Hoc</i></b>

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, XX de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. XXXXXX

Direção de Pesquisa e Pós-Graduação

Centro de XXXX